

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/SC Nº 06/2015

Processo nº 21215.000015/2015-17
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Data: 25/06/2015
Horário Abertura: 10:00 horas
Local: www.comprasnet.gov.br

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, instituída nos termos da Lei 8.029, de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo decreto nº 99.944, de 26 de dezembro de 1990, última alteração introduzida pelo decreto nº 2.390, de 19.11.97, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na pessoa do pregoeiro designado pelo **ATO DE DIREÇÃO CONAB SUREG/SC nº 92**, de 08/12/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei 10.520/2002 e o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 2.271/97 e nº 6.204/2007, da IN nº 02/2008, Portaria nº 7/2015 da MPOG e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, a serem executados na UA. HERVAL D'OESTE -SC, sito à Rua Dorival de Brito e Silva, 62/76, Herval D'Oeste-SC, conforme Anexo I – Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem as condições deste edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF – Habilitação Parcial;
- 2.2. Para participação deste pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - 2.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.3. Não poderão participar deste Pregão:
 - empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o **CONAB**, durante o prazo da sanção aplicada;
 - empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- 2.4. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratado, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 2.4.1. A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas..

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br (art. 3º do decreto nº 5.450/2005);
- 3.2. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (níveis, I, II, III, IV e VI)**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3. O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br, opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do decreto nº 5.450/05).
- 3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º § 5º, do decreto nº 5.450/05).

4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 4.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 4.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 4.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 4.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 4.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 4.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 4.7.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 4.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 5.1.1.a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 5.1.2.não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará

os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 5.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 5.1.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 5.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lance (inciso III, do art. 13º, do decreto nº 5.450/05).
- 6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, do art. 13º, do decreto nº 5.450/05).
- 6.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **pelo valor global**, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do edital no site do Comprasnet e até a data e hora marcadas para abertura do pregão, observando que a abertura se dará **às 10:00 horas do dia 25/06/2015** (horário de Brasília-DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 6.3.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do art. 21 do decreto nº 5.450/05).
- 6.4. A proposta de preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ao pregoeiro, contendo o seguinte:
 - 6.4.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura do pregão eletrônico;
 - 6.4.2. Apresentação do preço em planilha detalhada de custo para a prestação do serviço, levando-se em consideração os dados constantes do **Anexo I, Termo de Referência** deste edital;
 - 6.4.3. A especificação clara, completa e minuciosa dos serviços oferecidos, em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I**, deste edital;
 - 6.4.4. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado;
- 6.5. **Somente a licitação vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, contados da solicitação do pregoeiro, via sistema, opção “enviar anexo” do sistema compras net, ou no impedimento deste, via E-mail: sc.pregoeiro@conab.gov.br, ou fax 048-3381-7236, cópia da proposta ajustada ao preço do lance vencedor e demais documentos exigidos à habilitação, devendo os**

originais serem encaminhados, no prazo de (72) setenta e duas horas, a partir da solicitação do pregoeiro, para o endereço Rua Francisco Pedro Machado, s/nº, Barreiros, São José – SC – CEP: 88117-402.

- 6.6. Deverá apresentar o valor global mensal da proposta;
- 6.7. A elaboração da proposta deverá obedecer ao disposto na Instrução Normativa nº 02/08-MPGO de 30 de abril de 2008 e alterações, consignando obrigatória e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço proposto.
- 6.8. Na composição do preço do serviço de limpeza e conservação, e como critério de Aceitabilidade prevista no Art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o valor de cada área não poderá ser superior ao da IN nº 02/08 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e atualizações, Portaria 04, de 13/04/2015, e atualizações, para o Estado de Santa Catarina:
- a) Áreas internaR\$ 5,89 m²**
b) Esquadria externa (face interna/externa)...R\$ 1,34 m²
- 6.9. A proposta conterá uma planilha de formação de preço para servente de limpeza, conforme modelo constante do **ANEXO V**.
- 6.10. Para composição do preço máximo aceitável, deverá ser considerado os seguintes aspectos:
- 6.10.1. salário normativo da categoria profissional envolvida na execução dos serviços contratados, celebrado no último “acordo”, “convenção” ou “dissídio coletivo de trabalho” vigente em Santa Catarina;
- 6.10.2. adicional de insalubridade, somente mediante laudo pericial da Delegacia Regional do Trabalho, indicando o grau e a localidade do mesmo; estes adicionais serão concedidos somente aos empregados que efetivamente trabalharão nessas áreas;
- 6.10.3. concessão de vales-transportes e vales-alimentação, como também outros benefícios legais se for o caso;
- 6.10.4. custos de reciclagem para contratação de pessoal, tendo em vista o dispositivo legal para a categoria, se for o caso;
- 6.11. Somente será aceita a inclusão dos benefícios supracitados, na composição dos custos quanto efetivamente oferecidos aos empregados;
- 6.12. Será desclassificada a proposta que ultrapassar o limite máximo do preço aceitável fixado no item 6.8, deste edital;
- 6.13. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no subitem 6.4.1;
- 6.14. As propostas deverão conter preço unitário e total, em algarismos e por extenso. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergências entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

- 6.15. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro;
- 6.16. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (Real – R\$) – art. 5º, Lei nº 8.666/93. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal;
- 6.17. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências editalícias, bem como aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93);
- 6.18. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, não sendo aceitas propostas de prestação de serviços parciais;
- 6.19. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido;
- 6.20. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações de preços;
- 6.21. Os preços propostos serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. **A partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF), do dia 25/06/2015** e em conformidade com o subitem 6.3 deste edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 06/2015**, a qual será aberta pelo pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o decreto nº 5.450/2005, publicado no D.O.U. do dia 01/06/2005.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido;
- 8.2. Como critério de aceitabilidade do preço, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência;
- 8.3. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço global, observado o disposto no item 8.2 anterior, e tiver atendido a todas as exigências editalícias;
- 8.4. As propostas serão analisadas e julgadas de acordo com o disposto nas normas legais vigentes, e ainda em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, conforme previsto nos artigos 43 a 46 e 48 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520, de 2002,
- 8.5. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.6. Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance aceito deverá encaminhar à **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB – Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro - PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG-SC N.º 06/2015**, após solicitação do pregoeiro, a documentação de habilitação, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, por meio do fax (48) 3381.7236 ou por E-mail: sc.pregoeiro@conab.gov.br, com posterior encaminhamento das vias originais, ou cópia autenticada, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, para o endereço: Rua Francisco Pedro Machado, s/nº, Barreiros, São José – SC – CEP: 88117-402.

9.2. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1. Via campo próprio disponibilizado pelo **Sistema Eletrônico** no momento de cadastramento da proposta:

- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente para a sua habilitação.
- Declaração de elaboração independente de proposta, conforme orientação da IN nº 02 de 16/09/2009, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação.
- Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo como artigo 11 do Decreto nº 6.204/07.

9.2.2. Via Pregoeiro:

9.2.2.1. A licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, abrangendo os **níveis I – Credenciamento, II – Habilitação Jurídica, III – Regularidade Fiscal Federal, IV – Regularidade Fiscal Municipal/Estadual e VI – Qualificação Econômico-Financeira** ficará dispensada de apresentar os documentos referente este cadastro.

9.2.2.2. Será admitida, para fins de comprovação da habilitação, a apresentação das certidões previstas no SICAF, que estiverem com a data de validade vencida no sistema.

9.2.2.3. O pregoeiro fará consulta para verificar a situação da licitante junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação.

9.2.2.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**)

9.2.2.5. Não sendo cadastrada no SICAF, ou se o cadastro não contemplar todos os níveis solicitados, a licitante poderá comprovar sua situação por meio da apresentação da seguinte documentação:

Relativos à habilitação Jurídica - (nível II do SICAF):

- Registro comercial, no caso de empresário individual.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Relativos à regularidade Fiscal Federal - (nível III do SICAF)

- Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa).
 -
- Certidão Negativa do FGTS.
 -
- Certidão Negativa do INSS.
 -
- Relativos à regularidade fiscal Estadual/Municipal - (nível IV do SICAF)
 -
- Prova de quitação com a Fazenda Estadual.
 -
- Prova de quitação com a Fazenda Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira - (nível VI do SICAF)

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), com base nos valores extraídos de seu balanço patrimonial.
-

- Caso qualquer um dos índices seja igual ou inferior a 1 (um), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial na forma da Lei.
 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial assim apresentado:
 - Publicado em Diário Oficial ou;
 - Publicado em jornal de grande circulação ou;
 - Registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
 - Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6.º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro.
 - **Demais documentos de habilitação a serem apresentados pela classificada:**
 - **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que executou ou vem executando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
 - **Certidão negativa de feitos sobre falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - A certidão, referida na alínea anterior, que não contiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados da data de sua emissão.
 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante.
- 9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não sendo admitida a complementação posterior.
- 9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no presente Edital.

- 9.7. Os documentos relacionados neste Edital deverão ser sempre do domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 11.7 deste edital.
- 10.2. caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;
- 10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de E-mail: sc.cpl@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este pregão, no site do Comprasnet.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Existindo intenção de interpôr recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação;
- 11.2. O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado;
- 11.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o pregoeiro poderá decidir sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente;
- 11.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 11.5. A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor;
- 11.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da **CONAB/SUREG-SC**, sito à rua **Francisco Pedro machado, s/nº, Barreiros – São José – SC – CEP: 88117.402 – Telefone/Fax: (0xx48) 3381.7232/3381.7236.**

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no **SICAF** e no cadastro de fornecedores da **CONAB** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não mantiver a proposta.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste pregão eletrônico, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, a cargo da CONAB. PTRES: 060690 – FONTE: 0650022135 – ND: 339039 – PI -ADM.

15. DA GARANTIA

15.1. O Licitante vencedor prestará garantia contratual no valor de 5% do preço global anual do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da lei nº 8.666/93.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de Contrato celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio e aprovação da área jurídica da CONAB, **Anexo VII.**

- 16.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 16.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;
- 16.4. Na Contratação deverá possuir sede, filial ou escritório, com preposto, na região Metropolitana do Contestado, podendo declarar por escrito de que instalará escritório na localidade, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.**
- 16.5. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 16.3 anterior ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 16.6. Antes da contratação será feita consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado – SICAF, e CADIN – Cadastro Informativo de Créditos Não quitados do Setor Público Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT E Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19.07.2002.
- 16.7. Incumbirá à CONAB providenciar a publicação do extrato do Contrato e seus eventuais termos de aditivos no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data.

17. DAS PROIBIÇÕES

- 17.1. Os serviços especificados neste edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos;
- 17.2. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CONAB;
- 17.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da CONAB;
- 17.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CONAB;

18. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

- 18.1. No interesse da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, o(s) serviço(s) objeto deste ato convocatório poderá(ão) ser aumentado(s) ou suprimido(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

19. DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA REPACTUAÇÃO

- 19.1. Os serviços objeto do presente edital serão executados pelo preço global apresentado na proposta da licitante vencedora;
- 19.2. É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.
- 19.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.
- 19.4. Caso o contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação pretendida;
- 19.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
- 19.6. O CONTRATADO poderá exercer, perante a CONAB, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.
- 19.7. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.
- 19.8. As repactuações serão precedidas de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.
- 19.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 19.10. Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salário serão efetuados com base em norma coletiva ou em decorrência de lei.
- 19.11. Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.
- 19.12. Os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da SLTI/MP.
- 19.13. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- As particularidades do contrato em vigência;
- O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- A disponibilidade orçamentária da CONAB.

19.14. No caso de repactuação, será lavrado termo apostilamento ou aditivo ao contrato vigente.

19.15. A CONAB poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo CONTRATADO.

19.16. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- A partir da assinatura do termo aditivo ou apostila;
- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

19.17. A CONAB deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento dos serviços objeto desta licitação será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, procedida mensalmente, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da nota fiscal ou documento de cobrança, considerando o mês vencido;

20.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;

20.3. O pagamento mensal dos serviços somente será efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Previdência Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) junto com a relação de empregado(s) e folha de pagamento do(s) empregado(s) da CONTRATADA, que efetivamente estiver(em) vinculados ao contrato com a CONAB, correspondentes ao mês da última competência vencida.

20.4. A cada apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança, será anexada consulta “**on line**” ao **SICAF, CADIN, CNDT E CEIS** e somente será efetuado o pagamento, caso seja confirmada a sua regularidade.

20.5. Em caso de irregularidade ao **SICAF e CADIN**, a **CONAB** notificará a **CONTRATADA** para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da **CONTRATADA** perante o **SICAF- Habilitação Parcial e/ou CADIN**, ou apresentação de defesa aceita pela **CONAB**, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a **CONTRATADA** sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

20.6. Dos pagamentos efetuados pela CONAB, serão obrigatoriamente retidos na fonte, pela CONAB, serão obrigatoriamente retidos na fonte, os tributos e contribuições federais, Estaduais e municipais devidos.

20.7. A critério da CONAB, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da administração ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do **SICAF** e do cadastro de fornecedores da **CONAB**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, o **CONTRATADO** que:

1. Apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. Falhar na execução do contrato;
4. Fraudar na execução do contrato;
5. comportar-se de modo inidôneo;
6. Cometer fraude fiscal;
7. Fizer declaração falsa.

22.2. A falha na execução do contrato prevista no item 22.1, estará configurada quando o **CONTRATADO** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1, deste item.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

22.3. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONAB** aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONAB para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO , sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

10	Retirar das dependências da CONAB quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONAB .	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por funcionário e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO .	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO .	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses.	1	Por dia
21	Manter sede, filial ou escritório, com preposto, de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia

22.4. A sanção de multa poderá ser aplicada ao **CONTRATADO** juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 22.

22.5. Se o valor a ser pago ao **CONTRATADO** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

22.6. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

22.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo **CONTRATADO** à **CONAB**, aquela será encaminhada para inscrição no **CADIN**.

22.8. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, deverá ser complementado no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da **CONAB**.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

23.1. São obrigações da CONAB:

- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato através de fiscal devidamente designado;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital;
- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONAB reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso: ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Permitir ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às dependências do prédio da Superintendência Regional-SC de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo Setor competente;
- Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, utilizados no contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. São obrigações da CONTRATADA:

- A CONTRATADA, terá que fornecer toda mão de obra, dos saneantes e domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- **Possuir sede, filial ou escritório, com preposto, na região Metropolitana do Contestado, podendo declarar por escrito de que instalará escritório na**



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

localidade, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONAB;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc..., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONAB;
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONAB e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONAB;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do(s) seu(s) empregado(s) acidentado(s) ou com mal súbito, por meio de seu(s) encarregado(s);
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONAB;
- Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONAB;
- Fazer seguro de seu(s) empregado(s) contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos e multas trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais saneantes domissanitários, conforme estabelece a IN nº 02/08-MPGO e constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente edital, bem como, os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades, qualidade e tecnologia adequada com observância com recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, necessários ao desempenho das atividades, objeto do presente;
- Fornecer materiais de consumo mínimos e necessários incluindo-se os saneantes domissanitários, considerando-se as áreas internas e externas e demais partes edificadas a serem limpas, conservadas e higienizadas e outros necessários a boa prestação dos serviços, são os seguintes:
 - – Álcool;
 - – Esponja de lã de aço;
 - – Sabonete de 90 g, de 1ª qualidade;
 - – Papel toalha de textura fina e de boa qualidade, na cor branca, não reciclado;
 - – Removedor de ceras e impermeabilizantes, de boa qualidade;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- – Desinfetante para banheiros e sanitários, aromatizado, de boa qualidade;
 - – Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros;
 - – Saco plástico para lixo com capacidade para 40 litros;
 - – Vassouras;
 - – Cera líquida;
 - – Detergente neutro para utilização em pisos em geral e com perfume floral para banheiros;
 - – Lustra móveis;
 - – Papel higiênico de boa qualidade;
 - – Sabonete líquido de 1ª qualidade, de odor agradável, com ph neutro concentrado;
 - – Detergente multiúso a ser usado em fórmicas, paredes e divisórias;
 - – Saponáceo líquido;
 - – Pedra desinfetante para sanitários e mictórios;
 - – Flanelas;
 - – Saco de pano para limpeza;
 - – Água sanitária de boa qualidade;
 - – Rodo de limpeza de vidro;
 - – Rodo para água;
 - – Baldes;
 - – Espanadores; e
 - – Mangueiras de borracha.
-
- Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente amostra dos produtos de limpeza e higiene utilizados na execução dos serviços, ficando os materiais sujeitos à aprovação e aceite, por parte da CONAB;
 - Os serviços deverão ser executados de modo que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cuja jornada a ser estabelecida deverá atender o interesse e conveniência da CONAB;
 - Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista. Na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência;
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONAB;
 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados, à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
 - Repor em 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
 - Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
 - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/ poluentes;
 - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- Utilizar lavagem com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
- Proceder descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.
- Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- A CONAB deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

25. DA RESCISÃO

- 25.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da lei nº 8.666/93.
- 25.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, formalizada conforme o parágrafo 1º, art. 79, lei nº 8.666/93, à CONAB são assegurados os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal;
- 25.3. Ocorrendo a rescisão do contrato por razões de interesse da administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, em conformidade com o art. 79, parágrafo 2º, da lei nº 8.666/93.

26. FISCALIZAÇÃO

- 26.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONAB, neste ato denominado fiscal, devidamente designado na forma dos Arts. 67 e 73, da lei nº 8.666/93 e do Art 6º do Decreto nº 2.271/97 e do anexo IV da IN 02, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

- 27.2. É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 27.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 27.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB;
- 27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na CONAB;
- 27.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro Carlos Luiz Machado, no endereço: **Rua Francisco Pedro machado, s/nº, Barreiros, São José – SC – CEP: 88117-402**, observado o prazo fixado no subitem 9.1 deste edital;
- 27.7. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 27.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;
- 27.9. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da lei nº 10.520/02, do decreto nº 5.450/2005 e alterações e da lei nº 8.666/93;
- 27.10. O edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da CPL-SC ou, nos sites www.conab.gov.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente, ou mediante pagamento de R\$ 5,00 (cinco reais), no caso de retirada de cópias xerocadas.
- 27.11. Fica eleito o foro da Justiça Federal – seção judiciária de Florianópolis – SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
- 27.12. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência
 - ANEXO II - Quantitativo e Orçamento de Uniformes;
 - ANEXO III - Quantitativo e Orçamento dos Materiais de Limpeza e Conservação;
 - ANEXO IV - Quantitativo e Orçamento de equipamentos;
 - ANEXO V - Modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;
 - ANEXO VI - Modelo de Declaração de Vistoria;
 - ANEXO VII – Minuta do Contrato;
 - ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - ANEXO IX – Termo de Conciliação Judicial.

CARLOS LUIZ MACHADO
PREGOEIRO – CONAB/SUREG-SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio, materiais e equipamentos, com fornecimento de mão de obra (Servente), com carga diurnas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, nas dependências da UA. HERVAL D'OESTE -SC, sito à Rua Dorival de Brito e Silva, 62/76, Herval D'Oeste-SC.

2. LOCALIZAÇÃO E ÁREA

Localização do Prédio	Áreas (m2)	
	Interna	Esquadria Externa Face Interna/externa – em m2
Rua Dorival de Brito e Silva, 62/76, Herval D'Oeste-SC.	615	225

3. JUSTIFICATIVA

Devido a impossibilidade de renovação do contrato nº 03/2011, firmado com a empresa Adservi Administração de Serviços Ltda, devido a falta de comprovação documental para a repactuação e considerando que a Unidade conta com apenas 4 (quatro) empregados, quadro restrito, sem pessoal apropriado, justificamos a necessidade de deflagrar nova licitação à contratação de empresa especializada no ramo de limpeza e conservação. Com fluxo diário de clientes internos e externos, torna-se necessário a continuidade dessa contratação à manutenção e conservação da limpeza e higienização dos ambientes de trabalho, para deixar em condições de uso e higiene, o espaço profissional, possibilitando aos empregados e clientes uma vivência limpa e harmoniosa.

4. NATUREZA DO SERVIÇO E CONTRATO

A natureza dos serviços será contínua e o prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da administração ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste pregão eletrônico, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Conab, para o exercício de 2015, a cargo da CONAB, Programa de Trabalho 060690, Fonte 0650022135, natureza de despesa 339039, PI Administrar.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1) ÁREAS INTERNAS

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

a) DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer os pisos de cimento;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Limpar os elevadores com produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- Limpar os corrimãos;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

b) SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

c) MENSALMENTE, UMA VEZ.

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

d) ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

2) ESQUADRIAS EXTERNAS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

a) QUINZENALMENTE, UMA VEZ.

- Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

b) SEMESTRALMENTE, UMA VEZ.

- Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

7. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

Correrão por conta da Contratada o fornecimento dos materiais, equipamentos, e utensílios e do pessoal contratado necessários à execução dos serviços, conforme os subitens abaixo relacionados:

- Álcool;
- Esponja de lã de aço;
- Papel toalha de textura fina e de boa qualidade, na cor branca, não reciclado;
- Jato detergente removedor de ceras e impermeabilizantes, de boa qualidade;
- Desinfetante para banheiros e sanitários, aromatizado, de boa qualidade;
- Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros;
- Saco plástico para lixo com capacidade para 40 litros;
- Vassouras;
- Cera líquida;
- Detergente neutro para utilização em pisos em geral e com perfume floral para banheiros;
- Lustra móveis;
- Papel higiênico de boa qualidade;
- Sabonete líquido de 1ª qualidade, de odor agradável, com ph neutro concentrado;
- Detergente multi-uso a ser usado em fórmicas, paredes e divisórias;
- Saponáceo líquido;
- Pedra desinfetante para sanitários e mictórios;

- Flanelas;
- Saco de pano para limpeza;
- Água sanitária de boa qualidade;
- Rodo de limpeza de vidro;
- Rodo para água
- Baldes;
- Espanadores; e
- Mangueiras de borracha.

8. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

De acordo com o Art. 42 a 48, da IN nº 06/2013 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e Portaria nº 07, de 7/04/2015, o valor máximo mensal aceitável será:

- Área Interna: 615 m² X R\$ 5,89= R\$ 3.622,35
- Esquadrias Externa/Face Inter/Externa: 225 m² x 1,34 = 301,50
- Total a ser pago mensal: R\$ 3.923,85

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Examinar as Carteiras Profissionais e demais retenções a favor dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional e os devidos recolhimentos;
- Solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

– São obrigações da CONAB:

- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato através de fiscal devidamente designado, na forma prevista na Lei 8.666/93;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital;
- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONAB reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso: ordenar a

imediate retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

- Permitir ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às dependências do prédio da Superintendência Regional/SC de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo Setor competente;
- Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- Acompanhar e fazer cumprir a IN nº 02/2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
- Disponibilizar instalações sanitárias;
- Disponibilizar vestuários com armários guarda-roupas.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

– São obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

a) A contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- **Possuir sede, filial ou escritório, com preposto, na região Metropolitana do Contestado, podendo declarar por escrito de que instalará escritório na localidade, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.**
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
 - Registrar e controlar, com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - Fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha em quantidade e qualidade necessárias;
 - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
 - Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.
 - Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
 - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
 - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
 - Utilizar lavagem com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
 - Proceder de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - A CONAB deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

12 DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de trabalho será executado nas partes internas da UA. Herval D'Oeste, sítio a Rua Dorival de Brito e Silva, 62/76, Herval D'Oeste – SC, durante o horário de expediente de trabalho das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, em dias úteis, em consonância com as instruções do agente fiscalizador ou Grupo de Trabalho.

13 DO SALÁRIO DO(S) TRABALHADOR(ES)

O salário do(s) empregado(s) da empresa Contratada, quando da prestação dos serviços, não poderá ser inferior ao piso estabelecido para a classe ou categoria respectiva.

14 DOS UNIFORMES

Os uniformes dos trabalhadores deverão ser fornecidos, de acordo com a convenção coletiva de trabalho da cada categoria e renovados sempre que necessário.

15 DO VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA PARA FINS DE PREGÃO

O valor global máximo aceitável para fins do presente Pregão Eletrônico é de **R\$ 47.086,20 (Quarenta e sete mil, oitenta e seis reais e vinte centavos), anual.**

ANEXO II

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO DE UNIFORMES

Agente de Limpeza

Descrição	Unidade	Quant/ Inicial	Valor Un (R\$)	Quant. / Semestre	Valor Semestral (R\$)
Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine.	Unidade	2		2	
Camiseta malha fria, com gola esporte, em gabardine, com emblema da empresa pintado.	Unidade	2		2	
Meia em algodão, tipo soquete.	Par	2		2	
Sapato, sola injetada em poliuretano de dupla densidade, topo de aço com resistência ao impacto superior a 200j, resistência ao choque, à compressão, ao rasgo, à ruptura, à tração, à abrasão e aos hidrocarbonetos.	Par	1		1	
Jaqueta em nylon fino, zíper frontal, dois bolsos laterais, elásticos nas mangas e cós.	Unidade	1		1	
Calçado: tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana.	Par	1		1	

Total Semestral	
Valor Anual	

ANEXO III

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Item	Especificação	Unid	Marca / Similar	Valor Unit (R\$)	Qtd. Mensal	Valor Total (R\$)
1	Papel Toalha Branco 2 dobras, pacote com 1.000 folhas de 20 x 20 cm.	Fardo	Inovata/ Jofel / Premium/ Suavetok		1	
2	Papel higiênico de 1ª qualidade, rolo com 30 m, folha dupla neutro.	Rolos	Inovata/ Renova Charme/B.Brasil		30	
3	Água sanitária 5 litros	Galão	Q-Boa/New Clean		2	
4	Álcool, 92° a 93°	Litro	Mega/Aldeia/ Minalcool		4	
5	Balde plástico preto com capacidade p/ 12 litros	Unid	Brasplástico/ Plasnew/ Tomki		1	
6	Disco p/enceradeira 350 mm preto	Unid	Bettanin/British/ ligerclean		2	
7	Detergente líquido com ação desodorizadora, galão 5 lts.	Galão	Veja Multiuso/ Bom Bril		3	
8	Esponja com dupla face multiuso	Unid	3M/Bettanin/ Scotch Brite		5	
9	Limpa vidros concentrado, cada unidade com 5 litros	Galão	Ingleza/ Cenerclean		1	
10	Flanela branca de 1ª qualidade, medindo 50 x 50 cm	Unidade	Tok Limp/Entrevin		5	
11	Luvas de látex natural de 1ª qualidade	Par	Sanro/Soft/Volk		4	
12	Pazinha de lixo com cabo	Unidade	Bettanin/ Condor/ Varrebrás		3	
13	Saca Alvejante especial 40x70, para limpeza de piso, cor branca	Unid	Bettanin/ AlgoBom/ Pontexm		5	
14	Saco para lixo com capacidade 100 litros, fardos com 100 un, cor preta	Fardo	Brasplástico/ Castr Naves		2	
15	Saco para lixo com capacidade 40 litros, fardo com 100 un, cor preta.	Fardo	Brasplástico/ Castr Naves		2	
16	Sapólio em pó, c/detergente, 300 g	Unid	Bombriol/ Brilhante/ Sanibril		3	
17	Vassoura Nylon	Unid	Bettanin/Certa/ Varrebrás		1	

18	Rodo com 2 borrachas – 40 cm de largura, com cabo.	Unid	Varrebrás/ Castro Neves		2	
19	Sabonete líquido concentrado, galão 5 litros	Galão	Johson/Brimax		2	
20	Sabão em pó, pacote com 1 kg	Pacote	Omo/Ariel/ Brilhante		3	
21	Cera acrílica incolor, anti-derrapante, alta resistência, com 5 litros	Galão	Altolim/Cera Becker/Vorax		2	
22	Escova de mão modelo grande com fibras duras	Unid	Bettanin/ Condor/Vileda		2	
23	Vassourinha para limpar vaso, com cabo.	Unid	Bettanin/ Kalunga/Condor		1	
					Total	

OBSERVAÇÕES:

- (1) A quantidade de materiais é meramente estimativa, podendo haver variações no quantitativo a ser consumido.
- (2) A critério da **CONAB**, os materiais necessários aos serviços não constantes neste Anexo poderão ser solicitados ao **CONTRATADO** mediante prévia análise e aprovação, pela **FISCALIZAÇÃO**.
- (3) A critério da **FISCALIZAÇÃO**, o **CONTRATADO** deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.
- (4) A descrição de marca de produto de limpeza e higienização destina-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pelo setor responsável pelos serviços de limpeza da **CONAB**, a partir de testes e aprovação de várias marcas utilizadas na execução dos serviços.
- (5) Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidades iguais ou superiores aos referenciados.

ANEXO IV

QUANTIDADE E ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Qtd.	Valor Total (R\$)
1	Cabo telescópico, telescópio, ajustável, de até 10 metros, com dispositivos para encaixe de mangueira.		1	
2	Enceradeira industrial 1,0 HP-CL350, p/ lavagem de piso, c/ escovas de 350 mm.		1	
3	Escada com 6 (seis) degraus.		1	
4	Mangueira 1/2", 50 m.		2	
5	Máquina de limpeza de alta pressão, modelo Jacto 7000, marca (Jacto ou similar) (lava jato).		1	
6	Aspirador de pó e água		1	
7	Kit completo para limpeza de vidros		1	
8	Placas sinalizadoras de "Piso Molhado"		2	
Total				R\$

ANEXO V

MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇO

ANEXO III DA IN N.º. 02/2008, ATUALIZADO PELA PORTARIA N.º. 07/2011

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo 21215.....	
Licitação Nº 06/2015	Pregão Eletrônico
Dia às h (horário de Brasília)	

Contratação de empresa para prestação dos serviços de

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
serviços de limpeza, conservação e higienização, nas dependências da UA. HDOeste-SC, compreendendo, mão de obra, equipamentos, e materiais necessários à	metro quadrado	

Anexo III-A – Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Prestação serviço limpeza, conservação e higienização
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	0,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	servente
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 0,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	,00
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	,00
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 0,00
Total da Remuneração		R\$ 0,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Baseado no preço da passagem de transporte coletivo de São José/SC, trajeto ida e volta) Vale transporte = x 2 (ida e volta) x 22 (nº de dias trabalhados)	R\$ 0,00
B	Assistência médica e familiar	R\$ 0,00
C	Auxílio alimentação - Convenção	R\$ 0,00
D	Auxílio creche	R\$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral - Estimativa baseada em pesquisa de preço	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Materiais	R\$ 0,00
B	Equipamentos	R\$ 0,00
C	Uniformes	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Insumos diversos		R\$ 0,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 0,00
D	IN CRA	0,20%	R\$ 0,00
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
F	FGTS	8%	R\$ 0,00
G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT) = RAT (1% - Fotocópias- código 8219-9/01 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 / FAT (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	3%	R\$ 0,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
Total		36,80%	R\$ 0,00

Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º (décimo terceiro) Salário	Valor (R\$)
A	13 º Salário - Cálculo (1/12*100)	R\$ 0,00
Subtotal		8,33%
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade - Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 11,11% (Érias s/ licença) X % de ocorrência (2%)	R\$ 0,00
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo $((1/12)*0,05)*100=0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo $((7/30)/12)*0,02*100=0,04\%$ - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	0,04%	R\$ 0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
F	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	8,33%	R\$ 0,00
B	Ausência por doença - Cálculo $(5,96/30)/12*100$ - Conforme Manual do MPOG	1,66%	R\$ 0,00
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPOG	0,02%	R\$ 0,00
D	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30)*1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,73%	R\$ 0,00
E	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPOG	0,03%	R\$ 0,00
Subtotal			R\$ 0,00
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições		R\$ 0,00
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 0,00
4.3	Afastamento maternidade		R\$ 0,00
4.4	Custo de rescisão		R\$ 0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 0,00
4.6	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Estimativa de 3%)	3,00%	R\$ 0,00
B	Lucro (Estimativa de 6,79%)	6,79%	R\$ 0,00
C	Tributos	14,25%	R\$ 0,00
C1	Base para cálculo dos tributos	85,75%	R\$ 0,00
C2	ISS	5,00%	R\$ 0,00
C3	COFINS - conforme Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003	7,60%	R\$ 0,00
C4	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02	1,65%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 0,00
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
Valor total por empregado		R\$ 0,00

Anexo II-A - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição	Quantidade	Valor Total Mensal
A	1	R\$ 0,00
C		R\$ 0,00

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para os devidos fins que o representante da empresa, CNPJ n.º, abaixo-assinado, vistoriou os locais onde serão executados os serviços, inteirando-se por completo das condições estipuladas no EDITAL do Pregão Eletrônico nº 06/2015 e seus anexos.

Herval D'Oeste - SC, ____ de _____ de 2015.

Nome assinatura do Representante da Conab

Nome, assinatura e n.º Identidade do Representante da Empresa.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A FIRMA

CONTRATANTE: A **Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**, por intermédio da Superintendência Regional em Santa Catarina, com sede na Rua Francisco Pedro Machado, s/nº, Barreiros, São José-SC, CEP 88117-402, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 26.461.699/0270-38, representado pelo seu Superintendente Regional, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____ e pelo seu Gerente de Finanças e Administração, Sr. portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____ doravante denominada **CONAB**.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, doravante denominado **CONTRATADA**.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençado, e celebram o presente Contrato, em conformidade com o que consta do procedimento licitatório dos autos do processo administrativo nº. 21.215.000015/2015-17, sob a égide da Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, Decreto 3.722/01, LC nº 123/2006, Lei 8.666/93 IN 02/2008 e Portaria nº 24/2014, MPOG, e mediante as cláusulas e condições: que se seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, a serem executados nas instalações da Unidade de Herval D'Oeste, situada na rua Cel. Dorival de Brito e Silva, 62/76, Herval D'Oeste -SC

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA VINCULAÇÃO

Ficam vinculados a este contrato de prestação de serviços, independentemente de transcrição, os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 06/2015 e seus anexos, bem como a proposta e documentos que o acompanham, firmados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO

Os serviços contratados foram objeto de licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme edital, constante às fls. ___/___ do processo administrativo CONAB nº 21.215.000015/2015-17.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, a contar do dia **1º/março/2015**, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados por meio de servente(s) trabalhando 40 horas semanais, diurnamente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, na UA. Herval D'Oeste – SC e deverão ser executados pela CONTRATADA na frequência de acordo com os parágrafos a seguir:

1) ÁREAS INTERNAS

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

a) DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer os pisos de cimento;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Limpar os elevadores com produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- Limpar os corrimãos;
- Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

b) SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

c) MENSALMENTE, UMA VEZ.

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

d) ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

2) ESQUADRIAS EXTERNAS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

a) QUINZENALMENTE, UMA VEZ.

- Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

b) SEMESTRALMENTE, UMA VEZ.

- Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS ÁREAS E ENDEREÇO

LOCAL	Área interna (M ²)	Esquadria externa – face interna/externa (M ²)
UA. HERVAL D'OESTE/SC- Rua Cel. Dorival de Brito e Silva, 62 e 76, Herval D'Oeste /SC	615	225

Os serviços a serem executados, poderão ser solicitados, sempre que necessário, independentemente da periodicidade especificada neste anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

São Obrigações da **CONAB**:

- Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato através de fiscal devidamente designado, na forma prevista na Lei 8.666/93;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital;
- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONAB reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso: ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Permitir ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às dependências do prédio da Superintendência Regional/SC de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo Setor competente;
- Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- Acompanhar e fazer cumprir a IN nº 02/2008 e alterações, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Disponibilizar instalações sanitárias;
- Disponibilizar vestuários com armários guarda-roupas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- A CONTRATADA, terá que fornecer toda mão de obra, dos saneantes e domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Possuir sede, filial ou escritório, com preposto, na região Metropolitana do Contestado, podendo declarar por escrito de que instalará escritório na localidade, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONAB;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc..., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONAB;
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONAB e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONAB;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do(s) seu(s) empregado(s) acidentado(s) ou com mal súbito, por meio de seu(s) encarregado(s);
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONAB;
- Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONAB;
- Fazer seguro de seu(s) empregado(s) contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos e multas trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais saneantes domissanitários, conforme estabelece a IN nº 02/08-MPGO e constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente edital, bem como, os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades, qualidade e tecnologia adequada com observância com recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, necessários ao desempenho das atividades, objeto do presente;
- Fornecer materiais de consumo mínimos e necessários incluindo-se os saneantes domissanitários, considerando-se as áreas internas e externas e demais partes edificadas a serem limpas, conservadas e higienizadas e outros necessários a boa prestação dos serviços, são os seguintes:
 - Álcool;
 - Esponja de lã de aço;
 - Sabonete de 90 g, de 1ª qualidade;
 - Papel toalha de textura fina e de boa qualidade, na cor branca, não reciclado;
 - Removedor de ceras e impermeabilizantes, de boa qualidade;
 - Desinfetante para banheiros e sanitários, aromatizado, de boa qualidade;
 - Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros;
 - Saco plástico para lixo com capacidade para 40 litros;
 - Vassouras;
 - Cera líquida;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- Detergente neutro para utilização em pisos em geral e com perfume floral para banheiros;
 - Lustra móveis;
 - Papel higiênico de boa qualidade;
 - Sabonete líquido de 1ª qualidade, de odor agradável, com ph neutro concentrado;
 - Detergente multi-uso a ser usado em fórmicas, paredes e divisórias;
 - Saponáceo líquido;
 - Pedra desinfetante para sanitários e mictórios;
 - Flanelas;
 - Saco de pano para limpeza;
 - Água sanitária de boa qualidade;
 - Rodo de limpeza de vidro;
 - Rodo para água;
 - Baldes;
 - Espanadores; e
 - Mangueiras de borracha.
-
- Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente amostra dos produtos de limpeza e higiene utilizados na execução dos serviços, ficando os materiais sujeitos à aprovação e aceite, por parte da CONAB;
 - Os serviços deverão ser executados de modo que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cuja jornada a ser estabelecida deverá atender o interesse e conveniência da CONAB;
 - Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista. Na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência;
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONAB;
 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados, à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
 - Repor em 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
 - Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
 - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
 - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
 - Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
 - Proceder descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

- Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- A CONAB deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO

O **CONTRATADO** deverá entregar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, à **CONAB**, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei nº 8.212/91 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de as notas/faturas serem emitidas e entregues a **CONAB** em data posterior, desta cláusula, será imputado ao **CONTRATADO** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** autorizará a **CONAB** a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem adimplidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONAB** depositará em **conta vinculada específica**, conforme disposto no Anexo VII da IN SLTI/MP nº 6, de 23 de dezembro de 2013, a previsão de provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

Os valores provisionados na conta vinculada, somente serão liberados para o pagamento de verbas de que trata e nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

- Os casos de comprovada inviabilidade de utilização da conta vinculada deverão ser justificados pela autoridade competente.

- O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste contrato, será efetuado mensalmente pela CONAB, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, em 01 (uma) via, devidamente atestada pelo setor competente, considerando o mês vencido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para efeito de pagamento a **CONAB** verificará a situação da **CONTRATADA** que deverá estar em dia no **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, por meio de consulta “on-line”, devendo o seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de irregularidade ao **SICAF, CADIN, CNDT e CEIS**, a **CONAB** notificará a **CONTRATADA** para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da **CONTRATADA** perante o **SICAF- Habilitação Parcial e/ou CADIN**, ou apresentação de defesa aceita pela **CONAB**, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a **CONTRATADA** sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO

A critério da **CONAB**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO

Dos pagamentos efetuados pela CONAB, serão obrigatoriamente retidos na fonte, os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64 e seus §§, da lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF nº 23/01.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços a **CONAB** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o preço de R\$, (.....), correspondendo R\$ (.....) ao ano, conforme, discriminado nas planilhas de custos e formação de preços da proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Será permitida a repactuação no contrato desde que observadas o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou a data da última repactuação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do “acordo”, “convenção”, “dissídio coletivo de trabalho” ou equivalente, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos originariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATADO poderá exercer, perante a CONAB, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

PARÁGRAFO QUINTO

As repactuações serão precedidas de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salário serão efetuados com base em norma coletiva ou em decorrência de lei.

PARÁGRAFO OITAVO

Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

PARÁGRAFO NONA

Os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da SLTI/MP.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- As particularidades do contrato em vigência;
- O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- A disponibilidade orçamentária da CONAB.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

No caso de repactuação, será lavrado termo apostilamento ou aditivo ao contrato vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A CONAB poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- A partir da assinatura do termo aditivo ou apostila;
- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Em garantia ao cumprimento deste Contrato, a **CONTRATADA** forneceu à **CONAB**, no ato da sua assinatura, caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual contratado relativo a Cláusula Sétima – Do Preço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia a que se refere o *caput* desta Cláusula também deverá ser fornecida pela **CONTRATADA** quando da renovação do Contrato mediante termo aditivo, respeitado o limite estabelecido na Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for formalmente notificada pela **CONAB**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A garantia estabelecida nesta Cláusula, se efetuada em dinheiro, será devolvida à **CONTRATADA** após o pagamento da última parcela, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONAB** se reserva ao direito legal de reter a garantia que trata esta Cláusula, caso haja pendência financeira/administrativa/judicial envolvendo a **CONTRATADA**, até a sua solução definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato correrá à conta da dotação orçamentária própria da Conab, conforme Programa de Trabalho: 060690 – Fonte: 0650022135 – Natureza de Despesa: 339039, Nota de empenho nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da **CONAB**, devidamente designado, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo os serviços, a **CONAB** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que tiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) examinar os materiais e equipamentos utilizados, que deverão ser submetidos ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade;
- c) proceder cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços.
- d) Solicitar que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente:

- Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal do **CONTRATADO**;
 - cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomadora a **CONAB**; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
 - os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
 - Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do **CONTRATADO**.
- No primeiro mês da prestação dos serviços:
 - até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
 - até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo empregado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados do **CONTRATADO**.
 - Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:
 - Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria;
 - Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONAB**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONAB** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93, segundo a extensão da falta ensejada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do **SICAF** e do cadastro de fornecedores da **CONAB**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, o **CONTRATADO** que:

1. Apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. Falhar na execução do contrato;
4. Fraudar na execução do contrato;
5. comportar-se de modo inidôneo;
6. Cometer fraude fiscal;
7. Fizer declaração falsa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A falha na execução do contrato prevista no PARÁGRAFO PRIMEIRO, estará configurada quando o **CONTRATADO** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1, deste item.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

PARÁGRAFO TERCEIRO

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONAB** aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONAB para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO , sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONAB quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONAB .	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por funcionário e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO .	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO .	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência

20	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses.	1	Por dia
21	Manter sede, filial ou escritório, com preposto, de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia

PARÁGRAFO QUARTO

A sanção de multa poderá ser aplicada ao **CONTRATADO** juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO QUINTO

Se o valor a ser pago ao **CONTRATADO** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

PARÁGRAFO SEXTO

Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo **CONTRATADO** à **CONAB**, aquela será encaminhada para inscrição no **CADIN**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à **CONAB** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A CONAB se reserva ao direito de verificar, a qualquer tempo, o efetivo pagamento dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações devidas pela CONTRATADA;
- b) É vedada a garantia ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira, bem como cessão, a subcontratação ou a transferência a terceiros, no todo ou em parte, da execução dos serviços, sem o prévio e expresso consentimento da CONAB;
- c) A celebração do presente Contrato, não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a CONAB e o empregado indicado pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- d) O não comparecimento do empregado designado para execução dos serviços de limpeza e conservação, acarretará, por dia de falta, um desconto mensal a CONTRATADA, na proporção do preço correspondente ao homem/dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente **CONTRATO**, é competente o Foro da Justiça Federal de Joaçaba-SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José – SC, ____ de _____ de 2015.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB CONAB

SIONE LAURO DE SOUZA
Superintendente Regional

JADIR CITTAIDN
Gerente de Finanças e Administração

NOME DA EMPRESA CONTRATADA:

Nome e Cargo

Testemunhas:

Nome:
Nº Doc.:

Nome:
Nº Doc.:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das postostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO IX

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – **Serviços de limpeza;**
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas

no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juizes Federais
do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho - ANPT